

PROCESSO N° 1513/12

PROTOCOLO Nº 11.116.719 - 2

PARECER CEE/CEMEP Nº 140/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ

BALZANELO AGUILERA - ENSINO FUNDAMENTAL.

MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos

Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1616/12-SUED/SEED de 24/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 05/09/11, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3161/09, de 22/09/09 (fls. 27).

O Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3270/10 de 27/07/10, publicada no DOE de 28/09/10, foi ofertado a partir de 08/02/10 (fls. 49).

A direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato de autorização (fls. 399).



A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEB/CEE nº 683/10, (fls. 430).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 127)

Curso: Técnico em Recursos Humanos Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 833 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e

máximo de 05 (cinco) anos

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno

Número de vagas: 40 vagas por turma

Regime de matrícula: semestral

Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino

Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 128)

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de frente e intervir no mundo do trabalho.

Executa rotinas do departamento pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folhas de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e de saúde ocupacional.



1.3 Matriz Curricular (fls. 373)

EST	TABELECIMENTO: Col. Est. Profa Man	ria Jo	sé Bal	zanel	o Agu	ilera						
	NICÍPIO: Londrina RSO: Técnico em Recursos Humanos											
		ANIC	DE	MPI	ΑΝΤΔ	CÃO:	2010					
TURNO: Noturno			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010 CARGA HORÁRIA: 1000 horas/aula - 833 horas									
												ΜÓ
				estre	H/A	Horas						
Disciplinas			1º P	T	Ь 5 ₀	п/А	HULAS					
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho	T 2		3		100	83					
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal	2		2		80	67					
3	Fundamentos do Trabalho	2		2		80	67					
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações	2		2		80	67					
5	Fundamentos Teóricos da Administração	2		3		100	83					
6	Informática	1	2			60	50					
7	Introdução a Economia	3				60	50					
8	Matemática Financeira e Estatística	2		2		80	67					
9	Planejamento e Análise de Funções			3		60	50					
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos	2		2		80	67					
11	Psicologia Social e do Trabalho	2		2		80	67					
12	Rotinas Trabalhistas			2	2	80	67					
13	Tecnologia da Informação	3				60	50					
	Total		25		25	1000	833					

1.4 Certificação (fls. 284)

O aluno ao concluir o Curso Técnico Recursos Humanos, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- -Depósito de Materiais para Construção Quadra Sul
- -Bertin e Dragonetti

Os termos de convênio estão anexados às fls. 190



1.6 Corpo Docente (fls. 402)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA				
-Osvaldo Paes de Brito	-Bacharel em Administração -Especialização em Administração de Marketing	-Coordenação de Curso				
-Sílvia Cardoso Morais	-Bacharel em Direito	-Direito e Legislação Social e do Trabalho				
-Luiz Antônio Barbara	-Bacharel em Psicologia	-Formação e Desenvolvimento de Pessoal -Psicologia Social e do Trabalho				
-Marli Moreira Lima	-Bacharel em Ciências Sociais -Especialização em Educação Especial	-Fundamentos do Trabalho				
-Abinoam Lombardi e Lima	-Licenciatura em Ciências Sociais -Especialização em Ensino de Sociologia	-Fundamentos Sociológicos das Organizações				
-Fernando Aparecido da Costa	-Bacharel em Administração -Programa Especial de Formação Pedagógica -Especialização em Administração e Marketing	-Fundamentos Teóricos da Administração -Planejamento e Análise de Funções				
-Alex Ferreira Novaes	-Tecnólogo em Redes de Computadores	-Informática -Tecnologias da Informação				
-Helena Belloti	-Bacharel em Administração	-Introdução à Economia				
-José Carlos Pereira da Silva	-Matemática	-Matemática Financeira e Estatística				
-Pedro Egídio Warkwn	-Letras/Português/Inglês	-Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos				
-Marcos Antônio Menegon	-Bacharel em Administração	-Rotinas Trabalhistas				



1.7 Relatório de Autoavaliação (fls.436)

Ano Letivo 2010

1º Período (1º semestre)

Turma A

Matriculado: 37

Aprovado: 16

Reprovado: 03

Desistente: 17

Excluído por erro: 01

2º Período (2º semestre)

Turma B

Matriculado: 16

Aprovado: 15

Reprovado 01

2º Período (1º semestre)

Turma A

Matriculado: 34

Aprovado: 13

Reprovado: 11

Desistente: 09

Transferido: 01



Ano Letivo 2011

1º Período (2º semestre)

Turma B

Matriculado: 12

Aprovado: 07 Reprovado: 01

Sem frequência: 04

1º Período (1º semestre)

Turma A

Matriculado: 52

Aprovado: 16 Reprovado 07 Transferido: 07

Sem frequência: 21 Excluído por erro: 01

2º Período (2º semestre)

Turma B

Matriculado: 17

Aprovado: 12 Reprovado: 03 Desistente: 01 Transferido: 01



Ano Letivo 2011

2º Período (1º semestre)

Turma A

Matriculado: 33

Aprovado: 12 Reprovado: 03 Desistente: 15 Transferido: 02

Excluído por erro: 01

Ano Letivo 2012

1º Período (2º semestre)

Turma B

Matriculado: 15

Aprovado: 09 Reprovado: 02 Transferido: 02

Sem frequência: 02

1º Período (1º semestre)

Turma A

Matriculado: 43

Aprovado: 14 Reprovado 05 Transferido: 01 Desistente: 01

Sem frequência: 22



PROCESSO N° 1513/12

Ano Letivo 2012

2º Período (2º semestre)

Turma B

Matriculado: 17

Aprovado: 14 Desistente: 03

2º Período (1º semestre)

Turma A

Curso não ofertado

Ano Letivo 2013

1º Período (1º semestre)

Turma A

Matriculado: 40

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 86/12 do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Renata Solange Sandrini, licenciada em Pedagogia; Isabelle Karime M. de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perita Maria da Conceição Oliveira Yamamoto, bacharel em Secretariado Executivo com especialização em Recursos Humanos em Organizações Filantrópicas, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos (fls.379 a 392).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 328/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.



1.10 IDEB

	Ideb Observado				Metas Projetadas							
Escola \$	2005 ¢	2007 \$	2009 ¢			2009 \$			2015 ¢		2019 ¢	2021 ¢
MARIA JOSE B AGUILERA C E PROFA EFMP	2.9	3.9	4.2	4.1	2.9	3.1	3.4	3.9	4.3	4.5	4.8	5.1

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3270/10 de 27/07/10, publicada no DOE de 28/09/10, no entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados de 08/02/10 a 28/09/10, data esta que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que "um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação" .

Porém, a direção justifica que de acordo com o Departamento de Educação e Trabalho/SEED, os cursos que se encontravam em trâmite e com demanda de alunos suficiente, poderiam iniciar suas atividades escolares antes do ato autorizatório.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11 que determinou: "A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres". Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEB/CEE nº 683/10 (fls. 430).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO informa em 21/03/13, que a regularização dos estabelecimentos da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico ocorrerão de acordo



com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 419 a 429.

Recomendamos à mantenedora:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, "a", do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE